



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.748

De 28 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 124/11-E,
De 16 de dezembro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3.703 de 27/12/11.
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre criação de cargos na Lei n.º. 2.208/1994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei n.º. 2.208, de 01/02/1994, os cargos de provimento efetivo constante da Tabela abaixo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento-base mensal	Nível	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
07	Agente de Trânsito	DSE/DO	R\$ 1.244,20	VII	40 horas	Ensino Médio completo

Art. 1º A – (VETADO).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/12/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 28 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 46ª Sessão Extraordinária de 27/12/2011.

/lco.-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

LEI Nº 3.748

De 28 de Dezembro de 2011.

PROJETO DE LEI Nº 124-E, de 16/12/2011
AUTÓGRAFO Nº 3.703, de 27/12/2011
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre criação de cargos na Lei nº. 2.208/1994 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "c", inciso I, do artigo 265, do Regimento Interno, o seguinte dispositivo da Lei nº 3.748, de 28 de Dezembro de 2011:

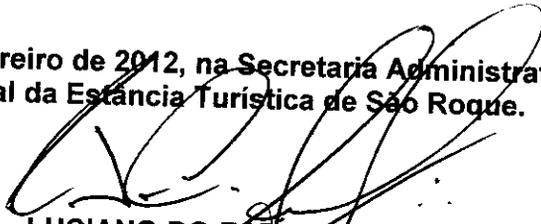
"Art. 1º

Art. 1º A Aos Agentes de Trânsito será concedido, um Adicional de Periculosidade, equivalente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento-base."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,
de 17 de Fevereiro de 2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Publicada aos 17 de Fevereiro de 2012, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 46ª Sessão Extraordinária, realizada em 27 de Dezembro de 2011.
Veto rejeitado na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de Fevereiro de 2012.